



CONTROLE
INTERNO
119

PARECER JURÍDICO-RSF Nº 78/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de microrrevestimento asfáltico a frio em diversas ruas do município, com fornecimento de material e mão de obra.

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade Tomada de Preço tendo por objeto a contratação acima citada.

Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente, o certame, assim faço referência a tal peça, a fim de evitar repetições desnecessárias (vide parecer jurídico RSF nº 05/2022).

Verifica-se que a legislação regente foi devidamente observada, tendo sido a empresa **ASFALTOPAV SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA** vencedora do certame realizado, conforme Ata de Reunião de Abertura dos envelopes anexa, havendo, inclusive, prazo de 05 (cinco) dias para eventuais questionamentos e esclarecimentos a quem interessar.

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Ressalto, por fim, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 04 de março de 2022.

Rafael Santana Frizon

Advogado – OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA PRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542